

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 160/2019/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **05/06/2019 a 11/06/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (Curativo)** para atender a demanda semestral dos Hospitais do Maranhão, que são eles: Hospital Geral de Monção/MA, Hospital Nina Rodrigues/MA, Hospital Lago Rodrigues/MA e Hospital Regional José Murad Viana /MA sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **05/06/2019 a 11/06/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. **As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada em:

- **Hospital Nina Rodrigues**, localizado na av Getulio Vargas, 2508 – Monte Castelo, São Luis-MA, CEP:: 65037-010, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98)3621-2784 / 3621-3244.

- **Hospital Lago dos Rodrigues**, localizado na av Francisco Tomé Silva , S/N - Centro, Lago dos Rodrigues-MA, CEP: 65712-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para entrega através dos telefone: (98) 99363-2136 .

- **Hospital Geral de Monção**, localizado na R. Da Jaqueira , 118 Centro, Monção-MA, CEP: 65360-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 98121-7991 .

- **Hospital Regional José Murad**, localizado na R. Prof Antonio Lopes , S/N, – Centro, Viana-MA, CEP: 65215-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98) 8730-3359/9612-0820 .

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

12. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

13 . Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

**16.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**16.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo ( nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

**17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**18.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**19.** A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o certificado de análise do produto.

**20.** O certificado de análise do produto atualizado, deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.

**21.**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**22.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**23.** O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**23.1** A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**23.2** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente autorizada pelo Banco de Preço em Saúde (BPS).

**23.3** As notas fiscais emitidas deveram ter obrigatoriamente a identificação, essa despesa refere-se ao contrato de Gestão nº 04/2018/SES

**24.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

**25.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

**26.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**28.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**29.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**30.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**31.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**32.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**33.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**34.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**35.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 05 de junho de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e saúde - INVISA**

**Termo de Referência**

**1. Definição e quantidade:**

LAGO, MONÇÃO, NINA E VIANA - PEDIDO SEMESTRAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	PREÇO REF	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
1	4889	Creme a base de sulfadiazina de prata a 1% e nitrato de cério 0,4%. Apresentação em bisnaga de 50 gramas.	BISNAGA	192,50	80	190
2	939	Óxido de zinco + vitaminas A e D – Pomada, 45gr	BISNAGA	4,95	50	100
3	929	Colagenase, 0,6UI/g-30g	BISNAGA	12,10	200	350
4	926	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitaminas A e E – solução oleosa, 30g/100ml	TUBO	2,85	270	480
5	4858	Curativo de carvão ativado, tipo sachê, para cobertura primária de ferimentos composto de tecido de rayon-viscose carbonizada, impregnado em prata a 0,1% e revestido por não tecido hipoalergênico, altamente absorvente, bactericida e bacteriostático, com todas as bordas seladas (não podendo ser cortado), embalado individualmente apenas em papel esterilizado em raio gama, nas medidas de 10,5cm x 10,5cm. Caixa com 10 unidades	CAIXA	115,00	40	80
6	997	Papaína gel, 10% 30g (manipulado)	BISNAGA	34,20	34	62
7	933	Curativo de hidrocolóide composto por camada externa formada por poliuretano impermeável; camada interna formada por polímeros elastoméricos, hidrocolóide, (gelatina, pectina e carboximetilose sódica). Tamanho 15x15cm	CAIXA	3,99	90	180
8	4816	Curativo de alginato macio de não tecido, estéril, feito de fibra de alginato de cálcio e sódio, na cor branca, alta capacidade de absorção de exsudato da ferida que se converte em gel firme capaz de manter a umidade ideal para cicatrização. Tamanho 5x5 cm. Caixas com 10 unidades.	CAIXA	16,75	45	90
9	941	Papaína gel, 4% 30g (manipulado)	BISNAGA	25,50	36	66
10	930	Colagenase + cloranfenicol, 0,6UI/g + 0,01g/g – 30g	BISNAGA	11,28	25	50
11	4817	Hidrogel estéril, viscoso, branco, composto de AGE (linoléico e oléico), propileniglicol e carbopol, 30g.	TUBO	25,75	135	290
12	4890	Rifampicina sódica spray, 10mg/20ml	FRASCO	25,90	15	30
13	901	Clorexidina solução degermante, 0,2%/100ml	FRASCO	2,67	50	100

